CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/03/2016
Protocolo

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
**PARECER Nº 7, DE 2016.**
**ANTEPROJETO DE LEI Nº 11, DE 2016.**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para o fornecimento de alimentação aos servidores públicos durante a realização de serviços públicos externos itinerantes e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal
**RELATOR:** Vereador Luiz Frare/PDT

**Parecer Favorável.**

## I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 11, de 2016, de autoria do Executivo Municipal, pedindo autorização para fornecer marmitas a determinados servidores, quando esses estiverem em serviços externos itinerantes.

Para a realização desses serviços será utilizado os procedimentos licitatórios, conforme definido no art. 3º do mencionado projeto.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições as compatibilidades orçamentárias e financeiras que norteiam a matéria.

Em se tratando de uma despesa para os cofres públicos, esta comissão, por meio do oficio nº 6,d e 2016, juntamente com a Comissão de Justiça e Redação, buscamos algumas informações ao Executivo quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei nº 9.504, de 1997. Em resposta o Executivo informa que o Projeto em análise está dentro dos parâmetros legais.

Em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, opino pelo **Parecer Favorável** a tramitação do referido Anteprojeto de Lei nº 11, de 2016.

**Luiz Frare**
Relator

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 11, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de março de 2016.

**Luiz Frare**
Vereador/PDT/Presidente

**Walmir Severgnini**
Vereador/PROS/Secretário

**Fernando Winter**
Vereador/PTN/Membro

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Ofício nº 083/2016

Cascavel, 09 de Março de 2016

**Referente: resposta ao ofício 6/2016/CEFO/CJR**

Senhores Vereadores,

Em resposta ao ofício 6/2016/CEFO/CJR que fazem alguns questionamentos sobre o projeto de lei 11/2016, temos a dizer:

a) A estimativa de impacto financeiro se faz desnecessário pela natureza de custeio da despesa, conforme mencionado na justificativa do projeto enviado, entretanto, à pedido dessa casa de leis, já foi enviado na data de 07/03/2016 a estimativa, o qual encaminho cópia anexo.

b) Quanto a declaração do ordenador de despesa segue na mesma resposta alusiva a alínea "a".

c) Referente a dotação orçamentária segue anexo através da CI 008/2016 do departamento de gestão orçamentária.

d) A quantidade de servidores não é possível estimar, dado que somente receberão a alimentação os servidores que se enquadrarem no dia específico de serviço na condição expressa no artigo primeiro da lei.

e) O custeio previsto no projeto de lei, a nosso ver, não se enquadra na proibição do artigo 73 §10 da lei 9.504/97, uma vez que pela própria natureza do projeto, não se trata de benefícios, valores ou bens distribuídos pela administração, mas de mero custeio da própria atividade, uma vez que a alimentação não se incorpora ao vencimento do servidor, não é recebido em pecúnia e apenas será recebido no dia em que efetivamente o servidor prestar serviço na condição prevista no artigo primeiro do projeto de lei. Em consulta



Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

de jurisprudências perante o Judiciário, localizamos apenas uma decisão de caso próximo ao analisado, que casualmente é do próprio Estado do Paraná, o julgamento entendeu não se enquadrar na vedação do artigo 73 §10 da lei 9.504/97, conforme ementa que se transcreve:

EMENTA - Recurso eleitoral. Eleições 2012. AIJE. Distribuição gratuita de vales (refeições, bebidas e parque de diversões) para uso em festa tradicional do Município, a fim de angariar votos. Conduta vedada. Falta de provas. 1. A distribuição de cortesias a grupo específico de pessoas (autoridades e equipes de trabalho e organização de festa municipal), realizada anualmente com previsão orçamentária e sem abuso, não caracteriza, por si só, a conduta vedada pelo artigo 73, IV e § 10 da Lei nº 9.504/1997.
(RECURSO ELEITORAL nº 59117, Acórdão nº 46146 de 13/06/2013, Relator(a) JOSAFÁ ANTONIO LEMES, Publicação: DJ - Diário de justiça, Data 19/06/2013)

Sem mais, renovo votos de consideração.

Cordialmente,

Welton de Farias Fogaça
Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos

Excelentíssimos Senhores Vereadores
Membros das Comissões CEFO e CJR
Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel - PR

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei nº 011/2016, o qual dispõe sobre autorização para fornecimento de alimentação aos servidores durante a realização de serviços públicos externos itinerantes, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

## ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAIS

| Exercício Financeiro | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|
| Custo Anual | 252.000,00 | 277.000,00 | 305.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de março de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal





Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

Destinatário: Seplan.
Rua:
Nº
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 04/03/16
Processo 2015/08/36249
Lucani nona magalhães
Assinatura ou Carimbo

Destinatário: Seoso
Rua:
Nº
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 04/03/16
1026. Mocar Dotação por Domestico por Diversos.
Assinatura ou Carimbo

Destinatário: CAMARA - PÂMELA - GAITEIRO
Rua:
Nº
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 07/03/16
declarações orcamentárias e financeiras
R$ 252.000,00; R$ 277.000,00; R$ 305.000
R$ 78.089,39; 106.589,63; 115.403,18
Pamela Wilnes
Assinatura ou Carimbo

Destinatário: Sesop. (campos
Rua:
Nº
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 07/03/16
Eliane: 2016/02/8539
Processo.. Parana cidade
Alexandre 08:51
Assinatura ou Carimbo

Destinatário: SEMA
Rua:
Nº
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 07/03/16
A.J. Zornitta Nº 7205
Assinatura ou Carimbo

Destinatário: com
Rua:
RECEBIDO em 07/
Thayse
Assinatura ou Car

Destinatário:
Rua:
RECEBIDO em 07
Assinatura ou C

Destinatário:
Rua:
RECEBIDO em
Assinatura ou

Destinatário:
Rua:
RECEBIDO em
Assinatura c

Destinatário:
Rua:
RECEBIDO em
Assinatura

172.016.011.007

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Comunicação Interna

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | 09/02/2016 | **C.I. n.°** | 008 |
| **Emissor** | Secretaria de Finanças – Dpto de Gestão Orçamentária | | |
| **Receptor** | Secretaria de Assuntos Jurídicos | | |
| **Assunto** | **Informações referente Anteprojeto nº 11/2016** | | |

Em resposta ao Oficio nº 06/2016-CEFO/CJR, referente ao item "c", segue a funcional programática para a referida despesa:

**Secretaria Municipal de Agricultura**

13.01.20.606.0024.2.071 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades administrativas, visando dar suporte às ações de fomento à agricultura.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas**

14.01.04.122.0027.2.077 – Dar suporte as atividades de serviços urbanos.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo o que se refere para o momento, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Celia Almeida
Diretora
Departamento de Gestão Orçamentária

| | |
|---|---|
| Emitido por:<br>Celia | Recebido 09.03.15 |